



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 07

09 de julho de 2025

PRESIDENTE: Vereador Rogério Fonseca Matos

OBJETO DA ANÁLISE: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 07/2025 e das Emendas Modificativas nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025 e Supressivas nº 01/2025 e 02/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025

AUTORIA: WHORTON LEON CRUZ DE LIMA

EMENTA: Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, bem como discussão de suas Emendas Modificativas e Supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

Reuniu-se, no dia 09 de julho de 2025, na sala de comissões, os **Vereadores ROGÉRIO FONSECA MATOS, MÔNICA MACEDO SOBRAL MACIEL SILVA e EMERSON BATISTA ROCHA**, participantes da comissão de Finanças e Orçamento, para opinar e responder ao parecer Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, bem como discussão de Emendas Modificativas e Supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

O Presidente desta Comissão, Vereador Rogério Fonseca Matos, é favorável, acompanhando o parecer jurídico favorável desta Casa Legislativa, de acordo com a Juridicidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 e favorável as emendas modificativas e supressivas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

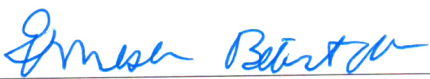
Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 09 de julho de 2025.



Rogério Fonseca Matos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VOTO DO MEMBRO EMERSON BATISTA ROCHA

O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador EMERSON BATISTA ROCHA, opina por acompanhar o voto de Aprovação do Relator, acompanhando o parecer jurídico favorável desta Casa Legislativa, de acordo com a Juridicidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 e favorável as emendas modificativas e supressivas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.



EMERSON BATISTA ROCHA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O Presidente desta Comissão informa que a convocação da Comissão de Finanças e Orçamento foi afixado no mural desta Casa Legislativa no dia 04/07/2025 (sexta-feira), para que a reunião ocorresse no dia 09/07/2025 (quarta-feira), conforme atesta documento de convocação em anexo.

O Regimento Interno desta Casa, no artigo 52, preceitua que:

Art. 52 - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;

VOTO DA VICE-PRESIDENTE, VEREADORA MÔNICA MACEDO SOBRAL MACIEL SILVA

A Vice-Presidente, a Vereadora Mônica Macedo Sobral Maciel Silva, faz os seguintes apontamentos:

- 1- Com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 vota Divergente, diante da insuficiência técnica e falta de transparência nos dados apresentados.
- 2- Com relação às Emendas Modificativas nº 01/2025 e 02/2025 manifesta-se favorável à Aprovação destas Emendas, por representarem avanço na justiça tributária, equidade social e correção de ilegalidades;
- 3- Com relação às Emendas Supressivas nº 01/2025 e 02/2025 manifesta-se favorável à Aprovação destas emendas, por avanço na justiça tributária e harmonia com o ordenamento jurídico.

Informa que junta as cópias dos pareceres da Vice-Presidente, Vereadora Mônica Macedo Sobral Maciel Silva.

A Vice-Presidente manifesta repúdio e discordância com relação a forma de convocação feita pelo presidente da comissão, o Vereador Rogério, que afirmou hoje pela manhã que teria sido realmente ele que fez a convocação no sábado dia 05 de julho via WhatsApp para a reunião hoje às 8:00 horas da manhã ressaltando que a segunda e a terça feira dias 07 e 08 de julho foram ponto facultativo e feriado no município, não havendo previsão regimental para o referido ato. Apesar da discordância compareci a reunião e solicitei os pareceres da comissão de constituição e justiça por entender serem os mesmos necessários ao andamento dos trabalhos.

A Vice-Presidente informa que apresentou seu voto com relação ao projeto e com relação as emendas 01 e 02 modificativas e 01 e 02 supressivas entregues ao presidente da comissão. Quanto a emenda modificativa n.03 apresentada no dia 01/07/2025 conforme carimbo de recebimento, uma emenda coletiva, entende que a mesma não atende aos requisitos legais, tendo sido apresentada fora do prazo regimental,





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

além de na maior parte ser uma repetição das emendas já apresentadas. Devendo ser, portanto, desconsiderada.

Nestes termos, encaminhamos o presente parecer ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

SEGUE ABAIXO PARECERES DA VICE-PRESIDENTE MÔNICA MACEDO SOBRAL MACIEL SILVA

PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

I. INTRODUÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que propõe a redução de alíquotas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), e considerando o Estudo de Impacto Financeiro-Orçamentário juntado (Ofício nº 52/2025 - GAP), manifestamo-nos contrariamente à aprovação da matéria, em razão da **insuficiência técnica e falta de transparência** nos dados apresentados, conforme detalhado a seguir.

II. INSUFICIÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

O estudo apresentado pelo Poder Executivo afirma que a redução das alíquotas acarretará uma diminuição de **42,8% na arrecadação da COSIP**, sem, contudo, fornecer elementos mínimos para embasar tal conclusão. Destacam-se as seguintes lacunas:

1. Falta de Dados Demográficos e Consumo

- Não há identificação do número total de consumidores afetados pelas alterações (residenciais e comerciais), nem a distribuição por faixa de consumo.
- O "perfil médio de consumo" citado não é quantificado ou justificado, impossibilitando a verificação da metodologia utilizada.

2. Projeções Sem Base Concreta



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- A expectativa de receita vigente (R\$ 2.600.000,00) não é acompanhada de planilhas ou modelos de cálculo que demonstrem como a redução de alíquotas impactaria esse valor.

- Não são apresentados cenários comparativos (ex.: arrecadação antes e após a mudança) ou simulações por faixa de consumo.

3. Omissão sobre Compensação Orçamentária

Embora o estudo aponte um impacto negativo significativo, não há proposta concreta de compensação financeira ou realocação de recursos para cobrir as despesas com iluminação pública (manutenção, pagamento à concessionária, modernização).

III. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL

A ausência de dados detalhados contraria:

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):** Exige estimativas robustas para alterações tributárias que afetem receitas (Art. 14 e 16).

- **Princípio da Publicidade:** A sociedade tem direito a informações claras sobre mudanças que afetarão serviços públicos essenciais.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, recomendamos:

1. Devolução do Projeto ao Poder Executivo, para complementação do estudo com: A) Dados demográficos dos contribuintes (quantitativos por faixa de consumo e classe); B) Metodologia de cálculo da redução de 42,8% (planilhas, projeções e fontes dos dados); e C) Medidas compensatórias para mitigar o impacto orçamentário.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS SUPRESSIVAS Nº 01/2025 E 02/2025

1. Contexto e Objetivo das Emendas:

As emendas supressivas em análise complementam as modificações propostas anteriormente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, visando:

- **Eliminar retrocessos** (Emenda 01/2025): Suprime o parágrafo único do art. 3º, que previa um prazo de 30 dias para a redução de alíquotas, garantindo **vigência imediata** da revogação do aumento abusivo da COSIP.
- **Proteção à classe rural** (Emenda 02/2025): Remove a classificação RURAL do rol de contribuintes sujeitos ao aumento de alíquotas da Lei Complementar 115/2024, assegurando tratamento justo aos pequenos produtores rurais.

2. Fundamentação Favorável:

a) Urgência e Justiça Social (Emenda 01/2025):

A supressão do prazo de 30 dias é essencial para **reparação imediata** dos danos causados pelo aumento excessivo da COSIP, conforme reconhecido pelo próprio Poder Executivo. Postergar a vigência perpetuária, mesmo que temporariamente, uma cobrança ilegítima e abusiva.

Alinha-se ao **princípio da eficiência administrativa**, pois evita burocracia desnecessária e atende a demandas sociais prementes, especialmente de contribuintes de baixa renda.

b) Equidade Tributária (Emenda 02/2025):

Respeita o **princípio da capacidade contributiva** (art. 145, §1º da CF/88), pois a carga tributária deve ser compatível com a realidade econômica dos contribuintes rurais, que já enfrentam desafios estruturais.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

c) Coerência com as Emendas Modificativas Aprovadas:

As supressivas são **complementares** às emendas modificativas nº 01-02/2025, já analisadas favoravelmente. Enquanto estas reduziram alíquotas e garantiram restituições, as supressivas eliminam obstáculos à efetividade dessas mudanças.

3. Impacto Legal:

A supressão do prazo de 30 dias (Emenda 01/2025) evita questionamentos sobre a legitimidade de cobranças realizadas no período de transição.

4. Conclusão:

Pelos fundamentos expostos, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação das Emendas Supressivas nº 01/2025 e 02/2025, por representarem:

- **Avanço na justiça tributária**, com proteção imediata aos contribuintes vulneráveis.
- **Harmonia com o ordenamento jurídico**, garantindo efetividade às correções já aprovadas.

Recomenda-se a **imediata acolhida** pelas comissões competentes e posterior sanção pelo Chefe do Executivo.

PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01/2025, 02/2025

1. Contexto e Objetivo das Emendas:

As emendas modificativas em análise visam corrigir distorções na cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço Público de Iluminação Pública (COSIP), estabelecida pela Lei Complementar nº 115/2024 do Município de Laranjeiras. As alterações propostas buscam:

- **Reduzir alíquotas abusivas** para as classes RESIDENCIAL, COMERCIAL e RURAL (Emenda 02/2025).
- **Garantir restituição** dos valores cobrados indevidamente em 2025 (Emenda 01/2025).





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

2. Fundamentação Favorável:

a) Justiça Fiscal e Equidade (Emendas 02/2025):

A emenda realinha as alíquotas da COSIP ao princípio da **capacidade contributiva**, especialmente para a classe RURAL, composta majoritariamente por agricultores familiares de baixa renda.

A revisão corrige distorções reconhecidas até pelo Poder Executivo, que admitiu a cobrança excessiva, conforme destacado na justificativa da Emenda 01/2025.

b) Segurança Jurídica (Emenda 01/2025):

A restituição dos valores cobrados a mais é medida essencial para reparar danos causados pela aplicação retroativa de alíquotas abusivas. Negar esse direito configuraria violação ao **princípio da segurança jurídica** e à confiança legítima dos contribuintes, considerando sobretudo a constatação de que a primeira alteração (Lei 115/2024) deve ser considerada abusiva – portanto ilegal.

3. Impacto Social e Econômico:

A redução das alíquotas para a classe RURAL (Emenda 02/2025) fortalece a agricultura, tanto do grande produtor quanto do agricultor familiar, setor vital para a economia local.

A restituição (Emenda 01/2025) reforça a credibilidade da gestão pública perante a sociedade.

4. Conclusão:

Pelos fundamentos expostos, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação das Emendas Modificativas nº 01/2025, 02/2025, por representarem avanço na justiça tributária, equidade social e correção de ilegalidades. Recomenda-se que o Poder Executivo as sancione integralmente, garantindo sua imediata implementação.

Laranjeiras/SE, em 09 de julho de 2025.

VEREADORA MÔNICA MACEDO SOBRAL MACIEL SILVA
Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONVOCAÇÃO
Comissão de Finanças e Orçamento

Prezados membros da Comissão,

Convocamos a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para o dia **09/07/2025**, às **08h**, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada no Calçadão Getúlio Vargas, nº 24, Centro, Laranjeiras/SE.

Pauta:

- 1 - Discussão e Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025: Análise e Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre a matéria.
- 2 - Discussão e Pareceres de Emendas Modificativas e Supressivas: Análise e Discussão de Emendas Modificativas e Supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre as mesmas.

Atenciosamente,

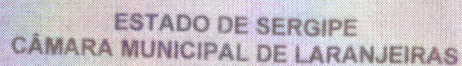
Rogério Fonseca Matos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Laranjeiras/SE, 04 de julho de 2025.


Rogério Fonseca Matos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (079) 3281-1055
CNPJ 32.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br



CONVOCAÇÃO
Comissão de Finanças e Orçamento

Prezados membros da Comissão,

Convocamos a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para o dia 09/07/2025, às 08h, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada no Calçadão Getúlio Vargas, nº 24, Centro, Laranjeiras/SE.

Pauta:

- 1 - Discussão e Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025: Análise e Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre a matéria.
- 2 - Discussão e Pareceres de Emendas Modificativas e Supressivas: Análise e Discussão de Emendas Modificativas e Supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre as mesmas.

Atenciosamente,

Rogério Fonseca Matos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Laranjeiras/SE, 04 de julho de 2025.

Rogério Fonseca Matos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (079) 3281-1055
CNPJ 32.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br

Pagina 1 de 3

% (C/A)	SALDO (A-C)
0.00 %	0.00
0.05 %	0.05
0.10 %	0.10
0.15 %	0.15
0.20 %	0.20
0.25 %	0.25
0.30 %	0.30
0.35 %	0.35
0.40 %	0.40
0.45 %	0.45
0.50 %	0.50
0.55 %	0.55
0.60 %	0.60
0.65 %	0.65
0.70 %	0.70
0.75 %	0.75
0.80 %	0.80
0.85 %	0.85
0.90 %	0.90
0.95 %	0.95
1.00 %	1.00
1.05 %	1.05
1.10 %	1.10
1.15 %	1.15
1.20 %	1.20
1.25 %	1.25
1.30 %	1.30
1.35 %	1.35
1.40 %	1.40
1.45 %	1.45
1.50 %	1.50
1.55 %	1.55
1.60 %	1.60
1.65 %	1.65
1.70 %	1.70
1.75 %	1.75
1.80 %	1.80
1.85 %	1.85
1.90 %	1.90
1.95 %	1.95
2.00 %	2.00
2.05 %	2.05
2.10 %	2.10
2.15 %	2.15
2.20 %	2.20
2.25 %	2.25
2.30 %	2.30
2.35 %	2.35
2.40 %	2.40
2.45 %	2.45
2.50 %	2.50
2.55 %	2.55
2.60 %	2.60
2.65 %	2.65
2.70 %	2.70
2.75 %	2.75
2.80 %	2.80
2.85 %	2.85
2.90 %	2.90
2.95 %	2.95
3.00 %	3.00
3.05 %	3.05
3.10 %	3.10
3.15 %	3.15
3.20 %	3.20
3.25 %	3.25
3.30 %	3.30
3.35 %	3.35
3.40 %	3.40
3.45 %	3.45
3.50 %	3.50
3.55 %	3.55
3.60 %	3.60
3.65 %	3.65
3.70 %	3.70
3.75 %	3.75
3.80 %	3.80
3.85 %	3.85
3.90 %	3.90
3.95 %	3.95
4.00 %	4.00
4.05 %	4.05
4.10 %	4.10
4.15 %	4.15
4.20 %	4.20
4.25 %	4.25
4.30 %	4.30
4.35 %	4.35
4.40 %	4.40
4.45 %	4.45
4.50 %	4.50
4.55 %	4.55
4.60 %	4.60
4.65 %	4.65
4.70 %	4.70
4.75 %	4.75
4.80 %	4.80
4.85 %	4.85
4.90 %	4.90
4.95 %	4.95
5.00 %	5.00
5.05 %	5.05
5.10 %	5.10
5.15 %	5.15
5.20 %	5.20
5.25 %	5.25
5.30 %	5.30
5.35 %	5.35
5.40 %	5.40
5.45 %	5.45
5.50 %	5.50
5.55 %	5.55
5.60 %	5.60
5.65 %	5.65
5.70 %	5.70
5.75 %	5.75
5.80 %	5.80
5.85 %	5.85
5.90 %	5.90
5.95 %	5.95
6.00 %	6.00
6.05 %	6.05
6.10 %	6.10
6.15 %	6.15
6.20 %	6.20
6.25 %	6.25
6.30 %	6.30
6.35 %	6.35
6.40 %	6.40
6.45 %	6.45
6.50 %	6.50
6.55 %	6.55
6.60 %	6.60
6.65 %	6.65
6.70 %	6.70
6.75 %	6.75
6.80 %	6.80
6.85 %	6.85
6.90 %	6.90
6.95 %	6.95
7.00 %	7.00
7.05 %	7.05
7.10 %	7.10
7.15 %	7.15
7.20 %	7.20
7.25 %	7.25
7.30 %	7.30
7.35 %	7.35
7.40 %	7.40
7.45 %	7.45
7.50 %	7.50
7.55 %	7.55
7.60 %	7.60
7.65 %	7.65
7.70 %	7.70
7.75 %	7.75
7.80 %	7.80
7.85 %	7.85
7.90 %	7.90
7.95 %	7.95
8.00 %	8.00
8.05 %	8.05
8.10 %	8.10
8.15 %	8.15
8.20 %	8.20
8.25 %	8.25
8.30 %	8.30
8.35 %	8.35
8.40 %	8.40

ES
CÂMARA M
DECRETO

PRIMEIRO TRIMESTRE 2025

Órgão: Câmara Municipal de Laranjeiras

Período: 01/01/2025 a 31/03/2025

Gestor: Edvaldo Xavier Almeida



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 07 de julho de 2025 no Município de Laranjeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjeiras/SE,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 07 de julho de 2025, nos órgãos que integram a estrutura legislativa do Município de Laranjeiras.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades legislativas que porventura surjam em caráter de urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, Laranjeiras - SE, 04 de julho de 2025.


EDVALDO XAVIER ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CONVOCAÇÃO
Comissão de Finanças e Orçamento

Prezados membros da Comissão,

Convocamos a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para o dia **09/07/2025**, as **08h**, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada no Calçadão Getúlio Vargas, nº 24, Centro, Laranjeiras/SE.

Pauta:

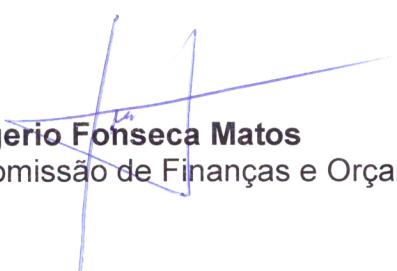
- 1 - Discussão e Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025: Análise e Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre a matéria.
- 2 - Discussão e Pareceres de Emendas Modificativas e Supressivas: Análise e Discussão de Emendas Modificativas e Supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, com objetivo de emitir parecer sobre as mesmas.

Atenciosamente,

Rogério Fonseca Matos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Laranjeiras/SE, 04 de julho de 2025.


Rogério Fonseca Matos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento